

Para orientação familiar

ONZE CURSOS INSTALADOS EM POSTOS DE SAÚDE

Com a presença de d. Yolanda de Carvalho Pinto, esposa do Governador do Estado, foi iniciado hoje um curso inédito, denominado "Curso para Avós", promovido pela Seção de Educação Sanitária do Serviço de Centros de Saúde de Capital, sob a supervisão do sr. Mário Altenfelder Silva, diretor do Serviço Social de Menores. Seu objetivo é mostrar o papel da avó na família, como laço de união dentro da organização familiar.

O CURSO

A aula inaugural do Curso, proferida pelo sr. Mário Altenfelder Silva, no Centro de Saúde de San-

ta Cecilia, versou sobre as finalidades do curso e exposição dos problemas relacionados com as avós. Serão ministradas 4 aulas mais, obedecendo ao seguinte temário: O papel da pré-avó e avó; Noções gerais e atualizadas de Higiene; A Natureza infantil e suas necessidades psíquicas e Desajustamentos emocionais e orientação. As aulas serão proferidas, simultaneamente, em 11 Centros de Saúde da Capital, por educadoras sanitárias desses Centros.

Sómente no Centro de Saúde de Santa Cecilia se inscreveram 30 avós. O comparecimento foi total, revelando assim o interesse despertado pela iniciativa.

ORADORES

Após a aula inaugural, usaram da palavra os srs. Lincoln Faria, representante do médico-chefe do Centro de Saúde Sta. Cecilia, sr. Faustino Ferreira Gomes, e Paulo Aranha. Achavam-se presentes também os srs. Ruy Marcucci, chefe do Serviço de Imprensa do Palácio dos Campos Elíseos, Pascoal Gaioto, representante do sr. Ananias Ferreira Porto, diretor dos Serviços de Centros de Saúde da Capital e d. Maria Guimarães, secretária particular da primeira dama paulista.

Auxílio ao Teatro Maria Della Costa

Foi sancionada pelo Governador Carvalho Pinto, lei que concede, no corrente exercício, ao Teatro Maria Della Costa, o auxílio de um milhão de cruzeiros, destinado a ocorrer às despesas com a execução que realizará a Europa.

"Ferry Boat" de Santos ao Guarujá

Enviou o Governador Carvalho Pinto, à Assembléia Legislativa, projeto de lei que transfere os serviços de "Ferry Boat" que liga Santos a Guarujá e Guarujá a Bertioga, com todo o acervo patrimonial nêles existentes, sob a administração do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para a do Departamento de Estradas de Rodagem.

Esclarece a Mensagem que o Departamento de Estradas de Rodagem, além de contar com maiores recursos orçamentários que o Departamento de Obras Sanitárias, está tecnicamente mais capacitado a administrar os serviços de "Ferry Boat" no Guarujá, pelo fato de dispor de oficinas mecânicas especializadas.

Dependências da Secretaria da Fazenda no Ibirapuera

Aproximam-se de seu término as obras de instalação das repartições fazendárias localizadas no Ibirapuera, as quais funcionam junto à D.S.T. para melhor facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações para com o Fisco estadual.

Assim é que, a Oficina de Marcenaria da Fazenda, além do assolaamento de toda a área reservada às suas atividades, já concluiu a construção de oito guichês para a Recebedoria Estadual, providenciando, em seguida, a colocação dos guichês reservados ao 15.º Posto Fiscal. Com isso ficarão aquelas dependências sediadas em instalações condignas e cómodas tanto para os servidores como para o público.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Arquivo	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5310	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183		
Almoarifado	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 4,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" Anual	500,00	"Diário da Justiça" Anual	400,00
Semestral	250,00	Semestral	200,00
Trimestral	150,00	Trimestral	120,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozam desconto de 30%.

—//—

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Leia na revista

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA, no seu segundo número, o estudo sobre

"REINTEGRAÇÃO"

—//—

PEDIDOS:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 — 6.º AND.
Secção de Material
Telefones: 32-9896 e 32-9280

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.826, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no município de Itapetininga, para os serviços de Estrada de Ferro Sorocabana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, com Servulo Vieira da Silva, imóveis situados no município e comarca de Itapetininga, representados na planta SD. 575, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

I — Imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana:

Uma área de terreno com 25.121 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte e um metros quadrados) com as seguintes divisas:

Partindo do ponto A, seguem: 170 m (cento e setenta metros) em reta pela cerca divisória da faixa da linha em tráfego até B, distante 15 m (quinze metros) à esquerda do P. C. E. da linha em tráfego; 278 m (duzentos e setenta e oito metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 230 m (duzentos e trinta metros) da linha em tráfego até C, distante 15 m (quinze metros) à esquerda do P. T. da linha em tráfego; 222m (duzentos e vinte e dois metros) em reta pela cerca divisória da faixa da linha em tráfego, até D, distante 15 m (quinze metros) à esquerda do P. C. D. da linha em tráfego; 96m (noventa e seis metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 224m (duzentos e vinte e quatro metros) da linha em tráfego, até J, confrontando, A a J, com terreno de Servulo Vieira da Silva; 115m (cento e quinze metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 1.145,93m (um mil, cento e quarenta e cinco metros e noventa e três centímetros) da linha locada até E, distante 15m (quinze metros) do PT da linha em tráfego confrontando com terreno da faixa da E. F. S.; 183m (cento e oitenta e oito metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 224m (duzentos e vinte e quatro metros) da linha em tráfego, até F, distante 15m (quinze metros) do P. C. D. da linha em tráfego; 222m (duzentos e vinte e dois metros) em reta pela cerca divisória da faixa da linha em tráfego até G, distante 15m (quinze metros) à direita de ET da linha em tráfego; 317m (trezentos e dezessete metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 230m (duzentos e trinta metros) da linha em tráfego até H, distante 15m (quinze metros) à direita de P. C. E. da linha em tráfego; 23m (vinte e três metros) em reta pela cerca divisória da faixa da linha em tráfego até I, distante 15m (quinze metros) à direita do P. T. da linha em tráfego, confrontando, de E a I, com terreno do Claudionor de Almeida; 157m (cento e cinquenta e sete metros) em reta pela cerca divisória da faixa da linha em tráfego até J no P. T. da linha em tráfego; 18m (dezoito metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R. 230m (duzentos e trinta metros) da linha em tráfego até K na margem do caminho municipal, confrontando de I a K com terreno de Arlindo Soares; 40m (quarenta metros) em reta pela margem do caminho municipal até o ponto A, de partida, confrontando com terreno da E. P."

II — Imóvel de propriedade de Servulo Vieira da Silva:

Uma área de terreno com 5.752 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto H, distante 15 m (quinze metros) à esquerda da estaca 37 -11 m (onze metros) da linha locada, seguem: 235 m (duzentos e trinta e cinco metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R = 1.145,93 m (um mil, cento e quarenta e cinco metros e noventa e três centímetros), da linha locada até I, distante 15 m (quinze metros) à esquerda da estaca 49 +

5 m (cinco metros) da linha locada, confrontando com terreno do transmitente; 121 m (cento e vinte e um metros) em curva pela cerca divisória da faixa da linha de tráfego paralela à curva R = 224 m (duzentos e vinte e quatro metros) da linha em tráfego até J, distante 15 m (quinze metros) à direita da estaca 43 + 7 m (sete metros) da linha locada, confrontando com terreno da faixa da E.F.S.; 187 m (cento e oitenta e sete metros) em curva pela cerca divisória da faixa paralela à curva de R = 1.145,93 m (um mil, cento e quarenta e cinco metros e noventa e três centímetros) da linha locada até L, distante 15 m (quinze metros) à direita da estaca 34 da linha locada, confrontando com terreno do transmitente; 22 m (vinte e dois metros) em reta pela margem do caminho municipal até K, distante 8 m (oito metros) à direita da estaca 35 da linha locada; 58 m (cinquenta e oito metros) em reta pela margem do caminho municipal até o ponto H, de partida, confrontando de L a H com E. R."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de

1960,

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.827, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no distrito e município de Ipaçu, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar com o Senhor Arnaldo Borba de Moraes, imóveis situados no distrito e município de Ipaçu, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, representados na planta SD. 694, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

I — Imóveis de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana; 2 (duas) áreas de terreno com o total de 30.100 m² (trinta mil e cem metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Da faixa A, com 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados): Entre os Km. 416.040 e 416.715 — Área 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados). Partindo do ponto (1) situado no encontro das cercas divisas e divisória da antiga faixa seguem: 527 m (quinhentos e vinte e sete metros) em curvas e retas pela cerca divisória da antiga linha de tráfego até (K) distante 15 m (quinze metros) à direita da estaca 693 + 15,00 da linha locada confrontando com terreno de Arnaldo Borba de Moraes; 94 metros (noventa e quatro metros) em curva pela atual cerca divisória da faixa paralela e curva de R = 603,14 até (2) distante 16m (quinze metros) à direita da estaca 698 - 5,00 da linha locada confrontando com terreno da antiga faixa da Estrada de Ferro Sorocabana, 621m (seiscentos e vinte e um metros) em retas e curvas pela cerca divisória da antiga linha de tráfego até (3) no encontro das cercas divisas e divisória da faixa confrontando com terreno de dona Sebastiana Cunha Bueno; 26m (vinte e seis metros) em reta pela cerca divisória até o ponto (1) de partida confrontando com terreno da antiga faixa da Estrada de Ferro Sorocabana; da faixa B' — com 19.300m²